TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado de acordo com a **Lei Federal 14.133/21,** com base nas indicações do **Estudo Técnico Preliminar,** prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução da obra descrita a seguir.

2. OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA DE LAZER NA AVENIDA EXÉRCITO BRASILEIRO - JARDIM AUDIR,** conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a manutenção preventiva e corretiva da área de lazer localizada na Avenida Exército Brasileiro, no Jardim Audir, visando a recuperação e conservação dos espaços, instalações e equipamentos existentes, de modo a assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, acessibilidade, conservação e utilização pela população.

3.2. A área apresenta diversos espaços destinados à lazer, à prática físicas, esportivas e à convivência da população, compreendendo, entre outros, pista de caminhada, quadras poliesportivas, playgrounds, academia ao ar livre, áreas ajardinadas, mobiliário urbanos, estruturas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, além de elementos de acessibilidade.

3.3. Em razão da utilização contínua do espaço e da exposição de seus elementos às condições climáticas e ao desgaste natural decorrente do uso, torna-se necessária a realização de intervenções de manutenção, recuperação e conservação, de forma a

Pág. 1 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

corrigir deteriorações existentes, prevenir o agravamento de patologias e preservas as condições de utilização da área.

3.4. A ausência das intervenções necessárias poderá ocasionar a progressiva deterioração dos elementos existentes, aumento dos custos futuros de recuperação, redução das condições de segurança e conforto dos usuários e comprometimento da adequada utilização do espaço público.

3.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar o patrimônio público, prolongar a vida útil das instalações e equipamentos existentes e proporcionar à população um espaço público adequadamente conservado, seguro, funcional e apropriado às atividades de lazer, esporte e convivência.

3.6. Por conseguinte, solicitamos a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ÁREA DE LAZER NA AVENIDA EXÉRCITO BRASILEIRO - JARDIM AUDIR.**

4. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da área de lazer na Avenida exército Brasileiro, no Jardim Audir, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

4.2. As intervenções tem como finalidade promover a recuperação, conservação e manutenção dos elementos existentes na área de lazer, preservando sua funcionalidade e proporcionando condições adequadas de segurança, acessibilidade e utilização pelos usuários.

4.3. A solução completa, entre outros, os seguintes serviços:

- Limpeza das áreas de intervenção e remoção e destinação adequada dos resíduos e entulhos;

Pág. 2 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

- Revisão e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas existentes;
- Recuperação, preparação e pintura das superfícies e pisos;
- Limpeza e lavagem de pisos por hidrojateamento;
- Recuperação e manutenção das áreas de paisagismo, incluindo preparo e correção do solo, recomposição de áreas gramadas, plantio e manutenção dos jardins;
- Manutenção e conservação da pista de caminhada, quadra poliesportiva, playgrounds e equipamentos da academia ao ar livre;
- Revisão e recuperação de pergolados e demais estruturas metálicas, incluindo tratamento anticorrosivo e repintura dos elementos necessários;
- Execução d demais serviços complementares necessários à adequada manutenção e conservação do espaço.

4.4. Com a adoção da solução proposta, pretende-se estabelecer rotina adequada de conservação, reduzir a ocorrência de falhas e paralisações, preservar os componentes existentes, prolongar a vida útil dos equipamentos e manter condições adequadas de funcionamento.

4.5. Quanto à natureza do objeto, os serviços enquadram-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que compreendem atividades de manutenção preventiva e corretiva cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado. As intervenções envolvem procedimentos, materiais, equipamentos e técnicas de execução conhecidos e amplamente empregados nesse segmento, permitindo a definição objetiva das condições necessárias à sua execução e fiscalização.

4.6. Quanto ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço unitário, considerando que a contratação é composta por diversos serviços individualmente mensuráveis, cujas quantidades serão aferidas de acordo com a efetiva execução. Esse regime possibilita que a medição e o pagamento ocorram com base nas quantidades efetivamente executadas de cada item, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, proporcionando

Pág. 3 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

maior correspondência entre os serviços realizados e os valores devidos pela Administração.

5. LICENCIAMENTOS

5.1. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental do serviço/obra, autorizações de órgãos como CETESB, Polícia Federal, Secretaria do Meio Ambiente, DAEE, e outros órgãos, caberá à detentora/contratada tomar todas as providências para a obtenção das licenças, autorizações, regularizações, etc., bem como, os custos inerentes a tais procedimentos.

5.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais, uma vez que a contratada para a realização da obra e serviços de engenharia deverá realizar com responsabilidade ambiental, visando à economia da manutenção e operacionalização, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais considerando a composição, características ou componentes sustentáveis que reduzam o impacto ambiental, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n°01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo II.

5.3. A geração de resíduos sólidos comuns à obra de construção civil, tem previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n° 307/2002.

6. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 14.133/2021, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6.2. Dessa forma, a possibilidade de atuação consorciada pode ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidades técnicas complementares se organizem para atender, de forma integrada, às necessidades da Administração.

Pág. 4 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

6.3. A participação em consórcio não afasta a responsabilidade das empresas consorciadas, que deverão responder solidariamente pelos atos praticados em consórcio, pela execução do objeto contratual e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

6.4. Assim, a permissão de consórcio revela-se adequada e juridicamente admitida, sem prejuízo da exigência de comprovação da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e documental das empresas participantes, conforme critérios definidos no edital, garantindo-se a seleção de proposta apta à execução integral dos serviços de manutenção corretiva e preventiva da unidade.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O Prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses.

7.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. O Serviço será executado na Av Exército Brasileiro – Jardim Audir.

7.4. A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecido pela Secretaria de Obras.

7.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

Pág. 5 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da ordem de início.

8.2. Em caso de eventuais necessidades, os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, caso seja ultrapassado o prazo contratual, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **FIPE – IPC – Edificações Geral, ocorrida entre a DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DATA BASE – I0) e o DECURSO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.**

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 9.787, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total e parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

Pág. 6 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos alocados na Secretaria de Obras, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, anotando toda e qualquer ocorrência.

9.6. No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.7. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.9. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil para sua tramitação, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

Pág. 7 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10.4. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

10.5. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

10.6. Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

10.7. Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

10.8. Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do Município de Barueri.

10.9. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

10.10. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.12. Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

Pág. 8 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

10.13. Ao abrigo das leis em vigor, a empresa contratada deverá providenciar, após a assinatura do contrato, a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)** dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Mediante requerimentos apresentados à Prefeitura pela Contratada, serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

11.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

11.3. Os pagamentos observarão os seguintes critérios:

11.3.1. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil, após o encerramento do período;

11.3.2. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Barueri promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

11.3.3. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

11.3.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da liberação promovida pela Secretaria de Obras;

11.3.5. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE;

Pág. 9 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

11.3.6. A empresa contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais dos serviços realizados durante o período de medição.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias contatos a data de pagamento da medição final.

12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e/ou Instruções exigíveis.

12.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).**

13.1.2. Justifica-se este pedido, ao abrigo do **art. 69.º, §4.º** da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata-se também de uma forma de

Pág. 10 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

segurança no sentido da Administração saber sobre a "saúde financeira" da empresa concorrente.

13.1.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias.**

13.1.4. Caução, seguro garantia ou fiança bancaria, deverá ser no valor estipulado de 1,0% (um por cento), sobre o valor base estimado para contratação, conforme art. n° 58 e seus parágrafos da Lei 14.133 de 2021.

13.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM CONSÓRICO**

13.2.1. Para a comprovação do Prova de Patrimônio Líquido mínimo e/ou Capital Social mínimo exigido, será fixado acréscimo de até 30% (trintas por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

13.2.2. A adoção do percentual justifica-se pela necessidade de assegurar que o conjunto das empresas consorciadas apresente capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, considerando que o objeto envolve serviços de manutenção preventiva e corretiva em área de lazer pública, abrangendo diferentes frentes de serviço, fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução.

13.2.3. Embora a formação de consórcio permita o somatório das capacidades econômico-financeiras de seus integrantes, a execução contratual permanece submetida à responsabilidade solidária das empresas consorciadas, conforme estabelece o art. 15, inciso V, da Lei n° 14.133/2021. Dessa forma, o acréscimo de 30% constitui medida de cautela destinada a proporcionar maior segurança quanto à capacidade do consórcio de suportar os encargos financeiros

Pág. 11 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

necessários à continuidade e ao cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.4. Admite-se o somatório dos valores apresentados pelas empresas consorciadas para fins de atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira e técnica, observados os critérios estabelecidos neste termo.

13.2.5. As demais exigências e documentos deverão obedecer ao disposto no item 13.1 Deste instrumento convocatório.

13.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

13.3.1. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU;**

13.3.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos (quando a Certidão assim exigir), expedida(s) pelo CREA/CAU, do(s) profissional(is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo

- **REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
- **EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES**
- **TINTA LATEX**
- **LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO**
- **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E JARDINS**

13.3.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1° da Resolução n° 218 do CONFEA e pela Lei Federal n° 12.378 de 31 de dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

Pág. 12 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.3.4. O Licitante deverá apresentar, declaração de indicação de responsável técnico legalmente habilitado conforme critérios estabelecidos no presente edital.

13.3.5. O(s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da celebração do contrato. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

13.3.6. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:**

13.4.1.1. Atestado(s) em nome do Licitante, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

- REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- EXECUÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES..... 280,00 M2
- TINTA LATÉX..... 12.000,00 M2
- LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO
- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS E JARDINS

13.4.1.2. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Coordenador(es) pelas obras/serviços, objeto desta Licitação.

13.4.1.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Pág. 13 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.4.2. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no Consórcio.

13.5. **ATESTADO DE DESEMPENHO PARA EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

13.5.1. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica, conforme disposto art.67 §10 e 11, da Lei 14.133/2021:

I – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.5.2. Conforme subitem 13.5.1, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.6. **B.D.I**

Pág. 14 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

13.6.1. Demonstração da composição do B.D.I., em conformidade com o modelo e os critérios estabelecidos em anexo.

13.7. **ENCARGOS SOCIAIS**

13.7.1. Foram adotados para os itens de Encargos Sociais de 143,62%, conforme SIURB.

13.7.2. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de Encargos Sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto da presente contratação, considerando que se trata de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, cujas atividades demandam acompanhamento permanente, padronização dos procedimentos e responsabilidade direta da empresa contratada durante toda a vigência contratual.

14.2. Ressalta-se que os serviços previstos na planilha orçamentária compreendem atividades usualmente executadas por empresas especializadas no ramo de manutenção, que possuem capacidade técnica, operacional e estrutura adequada para a execução integral do objeto, não sendo necessária a participação de empresas terceiras.

14.3. A vedação da subcontratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando a fragmentação das responsabilidades, possíveis dificuldades de coordenação entre diferentes empresas e eventuais prejuízos ao cumprimento dos prazos e à qualidade das intervenções. Dessa forma, a execução direta pela contratada proporciona maior eficiência na fiscalização, uniformidade dos serviços e agilidade no atendimento das demandas preventivas e corretivas, garantindo a conservação, a segurança e a funcionalidade da área de lazer, em conformidade com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR

Pág. 15 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

15.1. Conforme planilha orçamentaria base, que é parte integrante do processo licitatório, estima-se que o valor global **R$ 2.971.541,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais)** para execução da prestação do objeto.

15.2. O valor global estimado da contratação encontra-se demonstrado na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, a qual discrimina todos os serviços, quantitativos, unidades de medida, preços unitários e preços totais, constituindo o orçamento de referência da licitação. A estimativa foi elaborada com base na Tabela PMB, publicada periodicamente no Jornal Oficial do Município de Barueri, cujas composições são estruturadas a partir de tabelas e referenciais oficiais de preços, tais como SIURB, SINAPI, FDE, CADTERC, entre outros aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que os preços constantes da Tabela PMB já contemplam, em suas respectivas composições, o BDI e os encargos sociais aplicáveis.

16. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento a ser adotado deverá ser o de **"menor preço global"**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Obras.

18. NOTA FINAL

18.1. O processo objeto desta licitação foi orientado e supervisionado pelo Secretário da pasta.

18.2. Este Termo de Referência originou-se com base no **Estudo Técnico Preliminar**, caracterizando uma contratação de interesse público com envolvimento de sua melhor solução.

Pág. 16 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO

SECRETARIA DE OBRAS

18.3. Em todos os casos omissos, respeitar-se-á as leis em vigor, nomeadamente ao estipulado na **Lei Federal n.° 14.133/21, Lei Complementar n.° 123/06 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 9.787/23.**

Barueri, 23 de setembro de 2026.

Avenida Vinte e Seis de Março, 1057 - Jardim São Pedro - Centro
CEP: 06401-050 - Barueri/SP
sec.obras@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-1900

Pág. 17 de 17 - Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (10/11/26).
Para conferência, acesse o site URL e informe o código CODIGO.

Assinaturas do documento

"Termo_de_Referência_Req._00003254_2026"

Código para verificação:**D37X9TMB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

ALESSANDRO AUGUSTO DOS SANTOS (CPF: ***.518.248-**)em10/11/2026 às 10:50:15 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em22/07/2025 - 08:26:46e válido até22/07/2028 - 08:26:46.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e o código **D37X9TMB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.